

Representação nº 2011/2109.

Representante: Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Representado: Elias Gomes da Silva - Prefeito do Município de Jaboatão dos Guararapes.

Assunto: Imputação de débito.

Acolho integralmente o parecer da Assessoria Técnica em Matéria Criminal para, prezando pela eficácia da provisão, solicitar ao Promotor de Justiça da Comarca de Origem que oficie ao gestor público a fim de constatar se este procedeu à inscrição do débito na dívida ativa e ajuizou a competente ação de execução fiscal, encaminhando a esta Procuradoria Geral de Justiça, caso tenha o responsável procedido à cobrança, os documentos hábeis à comprovação do fato ou comunicando a inéria do Prefeito, se expirado o prazo para prestação das informações sem que haja resposta.

Representação nº 2010/76768.

Representante: Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Representado: Everaldo Dias de Arruda, Prefeito de Sairé (2005/2008 e 2009/2012).

Assunto: Encaminha cópia de peças do Processo TC nº 1004963-0 (Processo de Destaque da Prefeitura Municipal de Sairé, 2009). Acato integralmente o parecer da Assessoria Técnica em Matéria Criminal, no sentido de que sejam realizadas diligências junto ao TCE solicitando que envie a esta Assessoria a cópia na integra das cartas convite nº 01/2010 da Prefeitura Municipal de Manari e nº 09/2009 da Prefeitura Municipal de Machados e que seja reiterado o ofício ATMCri/PGJ nº 842/2010.

Representação nº 2011/12170.

Representante: Promotoria de Justiça da Comarca de Serra.

Representado: Carlos Eurico Ferreira Cecílio (Prefeito do Município de Serra).

Assunto: Encaminha expediente acerca da omissão no fornecimento de dados técnicos requisitados pelo *Parquet* ao Prefeito Municipal de Serra, nos autos do PIP nº 017/2010. Acato integralmente o parecer da Assessoria Técnica em Matéria Criminal, no sentido de determinar o arquivamento dos presentes autos, em razão da atipicidade da conduta do representado.

Expediente (Diversos) nº 2011/13864.

Documento nº 003707 (Sisg0001207-0/2011)

Interessado: Paulo Gonçalves Ferreira Filho

Acolho integralmente o parecer da Assessoria Técnica em Matéria Criminal e, em consequência, determino o ARQUIVAMENTO do presente expediente em razão da ausência de conteúdo lógico nos fatos nele articulados, impossibilitando se concluir pela existência de crime e sua autoria.

Recife, 17 de fevereiro de 2011.

CLÉNIO VALENCA AVELINO DE ANDRADE
Promotor de Justiça
Assessor Técnico em Matéria Criminal

Conselho Superior do Ministério Público

AVISO nº 007/2011-CSMP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros daquele Colegiado e à Presidente da Associação dos Membros do Ministério Público - AMPPE a realização da 8ª Sessão Ordinária no dia 24.02.2011, QUINTA-FEIRA, às 14h30, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - térreo - Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

Pauta da 8ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada no dia 24.02.11

I - Comunicações da Presidência.

II - Aprovação de Atas.

III - Julgamento do Edital de Promoção para 2ª Instância.

IV- Expedientes em que são encaminhadas cópias de portarias de conversões de Procedimentos de Investigação Preliminares em Inquéritos Civil bem como de Procedimentos Administrativos em Procedimentos de Investigação Preliminar:

1) SIG nº. 0016407-0/2010. Interessada: Promotoria De Justiça De Defesa da Cidadania da Capital. Conversão do PIP nº 018/2009, transformado em Inquérito Civil através da Portaria nº 15/2010 PJS.

2) SIG nº. 0016444-1/2010. Interessada: Promotoria De Justiça De Defesa da Cidadania da Capital. Conversão do PIP nº 052/07-18 em Inquérito Civil, com o fim de apurar denúncias de adulteração de data de validade de produtos alimentícios.

3) SIG nº. 0016411-4/2010. Interessada: Promotoria De Justiça De Defesa da Cidadania da Capital. Conversão do PIP nº008/2009 em Inquérito Civil, a partir da portaria nº 14/2010 11º PJS.

4) SIG nº. 0016442-8/2010. Interessada: Promotoria De Justiça De Defesa da Cidadania da Capital. Conversão do PIP nº. 005/10-18 em Inquérito Civil, com o fim de apurar de dificuldades criadas pelo Banco Finasa S/A para quitação antecipada de empréstimos designados.

5) SIG nº. 0016410-10/2010. Interessada: Promotoria De Justiça De Defesa da Cidadania da Capital. Conversão do PIP nº. 008/10-18 em Inquérito Civil, com o fim de apurar irregularidades no edital do processo seletivo realizado pelo Liceu de Artes e Ofício.

6) SIG nº. 0000404010-5 / 2010. Interessada: 33º Promotoria De Justiça De Defesa da Cidadania da Capital. Conversão do PIP nº. 2009-33.003 em Inquérito Civil Público.com o fim de cobrar o julgamento de conselheiro tutelar que supostamente cometeu conduta irregular.

7) SIG nº. 0004022-8/2010. Interessada: 32º Promotoria De Justiça De Defesa da Cidadania da Capital. Conversão do PIP nº. 2009-32.004 em Inquérito Civil Público, com o fim de apurar a denúncia de dificuldades criadas pelo Banco Finasa S/A para quitação antecipada de empréstimos designados.

8) SIG nº. 0003943-1/2010. Interessada: 32º Promotoria De Justiça De Defesa da Cidadania da Capital. Conversão do PIP nº. 2009-32.009 em inquérito Civil, com o fim de apurar irregularidade na conduta de Conselheiro Tutelar afastado do cargo RPA-02, Pedro Luis das Mercês.

9) SIG nº. 003944-2/2010. Interessada: 33º Promotoria De Justiça De Defesa da Cidadania da Capital. Conversão do PIP nº. 2008-33.015 em Inquérito Civil, com o fim de apurar conduta irregular de Conselheiro Tutelar RPA-06 B.

10) SIG nº. 003959-8/2010. Interessada: 32º Promotoria De Justiça De Defesa da Cidadania da Capital. Conversão do PIP nº. 2009-32.029 em Inquérito Civil Público, com o fim de apurar a falta de atendimento por Conselheiro Tutelar referente ao caso de evasão escolar de um adolescente através do projeto Volei.

11) SIG nº. 0003940-7/2010. Interessada: 32º Promotoria De Justiça De Defesa da Cidadania da Capital. Conversão dos PIP nº. 2009-32.2010 em Inquérito Civil Público,com o fim de apurar negativa do cartório de Registro Civil da Várzea, no tocante ao fornecimento de certidão de nascimento a Conselheiro.

12) SIG nº. 0004571-8/2010. Interessada: 33º Promotoria De Justiça De Defesa da Cidadania da Capital. Conversão do PIP nº. 2007-33.013 em Inquérito Civil Público, com o fim de apurar irregularidade na venda de bebidas alcoólicas e exploração sexual a adolescentes na Rua José de Alencar, ao lado do centro de compras, no bairro de Boa Viagem.

13) SIG nº. 0008161-7/2010. Interessada: 3º Promotoria De Justiça De Defesa da Cidadania do Paulista Curadoria do Meio Ambiente. Conversão do PIP nº.003/2009, com o fim de apurar denúncias de contaminação do lencol freático por combustíveis..

14) SIG nº. 0004565-2/2010. Interessada: 32º Promotoria De Justiça De Defesa da Cidadania da Capital. Conversão do PIP nº. 2009-32.023 em Inquérito Civil Público, com o fim de apurar adequação do atendimento prestado à criança e ao adolescente pela entidade Sociedade Civil Bem Estar Familiar no Brasil-BEMFAM.

15) SIG nº. 0004566-3/2010. Interessada: 32º Promotoria De Justiça De Defesa da Cidadania da Comarca da Capital. Conversão do PIP nº. 2008-32.015 em Inquérito Civil Público, com o fim de apurar agressões sofridas por uma criança, por parte de um macaco da espécie *Araçá*, no interior do Rio Grande do Norte.

16) SIG nº. 0004565-5/2010. Interessada: 33º Promotoria De Justiça De Defesa da Cidadania da Capital. Conversão do PIP: nº 2007-33.028 em Inquérito Civil Público, com o fim de apurar vendas de bebidas alcoólicas,entorpecentes e brigas de galera em pagode semanal próximo ao Gigante do Sambódromo.

17) SIG nº. 0005008-4/2010. Interessada: Promotoria De Justiça De Defesa da Cidadania da Capital. Conversão do PIP nº. 005/2009 em Inquérito Civil Público, com o fim de apurar possível irregularidades na Escola Referência Em Ensino Médio Porto Digital.

18) SIG nº. 0005191-7/2010. Interessada: Promotoria De Justiça De Defesa da Cidadania da Capital. Conversão do PIP nº.009/2008 em Inquérito Civil Público,com o fim de apurar a falta de inclusão dos cursos de Filosofia e sociologia na grade curricular do 1º ano do ensino médio das escolas da rede pública estadual de ensino.

19) SIG nº. 0004573-1/2010. Interessada: Promotoria De Justiça De Defesa da Cidadania da Capital. Conversão do PIP nº.2009-33.011 em Inquérito Civil Público, com o fim de apurar deficiências no programa de atendimento e falta de registro no COMDICA da entidade Nair Borba.

20) SIG nº. 0003579-6/2010. Interessada: Promotoria De Justiça De Defesa da Cidadania da Capital. Conversão do PIP nº.2009-32.006 em Inquérito Civil Público, com o fim de apurar conduta de Conselheiro Tutelar da RPA-02 que não atendeu a requisição do juiz da 1ª Vara da Infância e Juventude.

21) SIG nº. 0003581-1/2010. Interessada: Promotoria De Justiça De Defesa da Cidadania da Capital. Conversão do PIP nº.2209-32.013 em Inquérito Civil Público, com o fim de apurar irregularidades na conduta do Conselheiro Tutelar da RPA-03B, que não respondeu a ofícios da 1ª Vara da Infância e da Juventude.

22) SIG nº. 0003684-3/2010. Interessada: Promotoria De Justiça De Defesa da Cidadania da Capital. Conversão do PIP nº.08018-0/7, com o fim de apurar as condições físicas precárias dos postos de policiamento de alguns bairros do Recife.

23) SIG nº. 0004026-3/2010. Interessada: 33º Promotoria De Justiça De Defesa da Cidadania. Conversão do PIP nº.2009-33.009 em Inquérito Civil Público, com o fim de apurar irregularidades na conduta do Conselheiro Tutelar da RPA-04.

24) SIG nº. 0004028-5/2010. Interessada: Promotoria De Justiça De Defesa da Cidadania da Capital. Conversão Do PIP nº.2009-33.008 em Inquérito Civil Público, com o fim de apurar a exploração de trabalho infantil em uma fábrica clandestina de estufo no bairro de Águas Compridas.

25) SIG nº. 0004012-7/2010. Interessada: Promotoria De Justiça De Defesa da Cidadania da Capital. Conversão PIP nº.2009-33.025 em Inquérito Civil Público, com o fim de apurar irregularidades na conduta de Conselheiro Tutelar da RPA-04.

26) SIG nº. 0004011-6/2010. Interessada: Promotoria De Justiça De Defesa da Cidadania da Capital . Conversão PIP nº.2008-32.025 em Inquérito Civil Público, com o fim de apurar irregularidade em conduta de Conselheiro Tutelar da RPA-06B.

Recife, 21 de fevereiro de 2011.

Solon Ivo da Silva Filho
Promotor de Justiça
Coordenador de Gabinete do PGJ

Colégio de Procuradores de Justiça

RESOLUÇÃO RES-CPJ Nº 001/2010

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação unânime dos seus integrantes presentes, em sessão extraordinária realizada no dia 07 de fevereiro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento das eleições para os Cargos de Corregedor- Geral do Ministério Público, de Ouvidor do Ministério Público, de seis Integrantes do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça e de sete Conselheiros do Conselho Superior do Ministério Público, nessa ordem e na forma do Anexo I da presente Resolução.

Art. 2º - Publicar as Listas de Elegibilidade dos Procuradores de Justiça (Anexo II) para os Cargos referidos no artigo anterior, nos termos da Lei Complementar Estadual nº.12, de 27 de dezembro de 1994 e alterações posteriores.

Art. 3º - Convocar os integrantes do Colégio de Procuradores de Justiça para Sessão Extraordinária, a ser realizada no dia 28 de fevereiro de 2011, com início às 09h e término às 10h30, para eleições sequenciais e contínuas aos Cargos de Corregedor-Geral do Ministério Público, Ouvidor e Integrantes do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, na forma do Regulamento aprovado.

Art. 4º - Convocar os membros do Ministério Público do Estado de Pernambuco para a eleição de sete Conselheiros do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada no dia 28 de fevereiro de 2011, das 11h às 17h, na forma da Resolução aprovada.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de fevereiro de 2011.

AGUINALDO FENELON DE BARROS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

(Republicado por haver saído com incorreção no original)

ANEXO I DA RESOLUÇÃO RES_CJ N.º 001/2011

REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES PARA OS CARGOS DE CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, OUVIDOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, SEIS INTEGRANTES DO ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA E SETE CONSELHEIROS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

I - DA ELEIÇÃO DE CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 1º. A eleição ocorrerá em sessão extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, no dia 28 de fevereiro de 2011, entre 09h e 09h30, no Edifício Promotor de Justiça Roberto Lyra, na Rua do Imperador Dom Pedro II, 473, Térreo, Santo Antônio, Recife, Pernambuco, obedecendo às seguintes disposições:

I - são elegíveis todos os Procuradores de Justiça, exceto o Procurador-Geral de Justiça e aqueles que, afastados das funções do Ministério Público, não as tenham reassumido até noventa dias antes da semana da eleição ou que, expressamente, renunciarem à elegibilidade;

II - poderão votar os Procuradores de Justiça;

III - o voto será unipessoal e aberto, vedado o voto por procuração;

IV - o Presidente chamará, pela ordem crescente de antiguidade, o Procurador de Justiça para declinar seu voto, sendo a votação computada pelo Secretário do Colégio de Procuradores;

V - concluída a votação, será proclamado eleito o Procurador de Justiça mais votado;

VI - em caso de empate, será considerado eleito o mais antigo na instância e, supletivamente, nesta ordem, o que tiver mais tempo no Ministério Público, no serviço público e, finalmente, o de maior idade.

II - DA ELEIÇÃO DO OUVIDOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 2º. A eleição ocorrerá em sessão extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, no dia 28 de fevereiro de 2011, entre 09h30 e 10h30, no Edifício Promotor de Justiça Roberto Lyra, na Rua do Imperador Dom Pedro II, 473, Térreo, Santo Antônio, Recife, Pernambuco.

Art. 3º. O voto será aberto, uninominal e em ordem crescente de antiguidade.

Parágrafo Único. Será considerado nulo o voto sufragado por membro inelegível.

Art. 4º. A Eleição será coordenada pelo Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça.

§ 1º. Os recursos às decisões da Presidência serão interpostos, por qualquer candidato, para o Colégio de Procuradores de Justiça.

§ 2º. Compete ao Presidente:

I - receber e submeter de imediato ao Colégio de Procuradores de Justiça os recursos que forem interpostos;

II - proceder de imediato, fato a votação, à apuração dos votos, declarando o nome do Colegiado, mais votado;

III - especificar e apontar ao Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, o que deverá ser registrado na Ata da respectiva Sessão;

IV - exercer outras atividades necessárias à realização do pleito.

Art. 5º. O Procurador de Justiça que interpuera recurso ficará impedido de participar do correspondente julgamento.

Art. 6º. Havendo empate na votação, será considerado declarado vencedor o Procurador de Justiça mais antigo na instância, e, supletivamente, o que tiver mais tempo na carreira do Ministério Público, no serviço público e, finalmente, pela idade, preferindo-se o membro mais antigo e mais velho.

Art. 7º. São inelegíveis para a função de Ouvidor do Ministério Público, salvo renúncia expressa no prazo de trinta dias antes da eleição, os ocupantes dos cargos de Procurador-Geral de Justiça, Subprocurador-Geral de Justiça, Corregedor-Geral Substituto, Membros do Conselho Superior do Ministério Público e Diretor da Escola Superior do Ministério Público.

Art. 8º. Este regulamento entrará em vigor na data da publicação da Resolução que o aprovar, revogadas as disposições em contrário.

III - DA ELEIÇÃO DOS INTEGRANTES DO ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA.

Art. 9º. A eleição ocorrerá em sessão extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, no dia 28 de fevereiro de 2011, entre 10h e 10h30, no Edifício Promotor de Justiça Roberto Lyra, na Rua do Imperador Dom Pedro II, 473, Térreo, Santo Antônio, Recife, Pernambuco, obedecendo às seguintes disposições:

I - são elegíveis todos os Procuradores de Justiça, exceto o Procurador-Geral de Justiça e o Subprocurador-Geral de Justiça, o Corregedor-Geral do Ministério Público eleito, os atuais Conselheiros que tenham exercido dois mandatos consecutivos e aqueles que, afastados das funções do Ministério Público, não as tenham reassumido até noventa dias antes da semana da eleição ou que, expressamente, renunciarem à elegibilidade, até cinco dias antes da eleição (Anexo II - C);

II - o voto será obrigatório, plurinominal e aberto para todos os Procuradores de Justiça;

III - o eleitor pode votar em cada um dos elegíveis, até o número de cargos postos em votação, vedado o voto por procuração;

IV - será considerado nulo o voto dado a mais de seis candidatos;

V - o Presidente chamará, pela ordem crescente de antiguidade, o Procurador de Justiça para declinar seu voto, sendo a votação computada pelo Secretário do Colégio de Procuradores;

VI - concluída a votação, serão proclamados eleitos os seis Procuradores de Justiça mais votados, relacionando-se os suplentes na ordem de votação;

VII - concluída a votação, será proclamado eleito o Procurador de Justiça mais votado;

VIII - ocorrendo empate, será considerado eleito o Procurador de Justiça mais antigo na instância e, supletivamente, nesta ordem, o que tiver mais tempo no Ministério Público, no serviço público e, finalmente, o de maior idade.

IV - DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 10 - A eleição dos sete Conselheiros e respectivos Suplentes do Conselho Superior do Ministério Público ocorrerá no dia 28 de fevereiro de 2011, das 11h às 17h, no Auditório do Centro Cultural Rossini Alves Couto, na Rua do Hospício, nº 875, Boa Vista, Recife, Pernambuco, obedecendo às seguintes disposições:

I - são elegíveis todos os Procuradores de Justiça, exceto o Procurador-Geral de Justiça, o Subprocurador-Geral de Justiça, o Corregedor-Geral do Ministério Público eleito, os atuais Conselheiros que tenham exercido dois mandatos consecutivos e aqueles que, afastados das funções do Ministério Público, não as tenham reassumido até noventa dias antes da semana da eleição ou que, expressamente, renunciarem à elegibilidade, até cinco dias antes da eleição (Anexo II - B);

II - os Procuradores de Justiça elegíveis poderão renunciar à elegibilidade, até cinco dias antes da eleição, mediante manifestação expressa dirigida ao Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça, que determinará a publicação da nova Lista de Elegibilidade até cinco dias antes do pleito;

III - o voto será secreto e obrigatório para todos os Procuradores de Justiça e Promotores de Justiça;

IV - a cédula de votação conterá, em ordem alfabética, os nomes dos Procuradores de Justiça elegíveis, precedidos de quadriculas para o eleitor assinalar sua preferência;

V - o eleitor pode votar em cada um dos elegíveis, até o máximo de sete, vedado o voto por correspondência ou procura;

VI - será considerado nulo o voto:

a) dado a mais de seis candidatos;

b) rasurado;

c) identificado.

Art. 11 - O processo eleitoral de que trata o artigo anterior ficará sob a coordenação da Mesa Eleitoral, composta pelos seguintes Promotores de Justiça de 3ª Entrância, presidida pelo mais antigo:

- I - Titulares :
 a) Judith Pinheiro Silveira Borba
 b) Eulcides Ribeiro de Moura Filho
 c) Andrea Karla Maranhão Condé Freire

- II - Suplentes :
 a) Ricardo Lapenda Figueira
 b) Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Junior
 c) José Elias Dubard de Moura Rocha

§ 1º - As decisões da Mesa Eleitoral serão tomadas pela maioria dos seus componentes.

§ 2º - Os recursos às decisões da Mesa serão interpostos para o Colégio de Procuradores de Justiça por quaisquer dos candidatos.

§ 3º - Compete à Mesa Eleitoral:

I - no dia, hora e local do pleito, abrir os trabalhos, iniciando-os pela elaboração do termo inicial da Ata;

II - verificar todo o material remetido pela Procuradoria Geral de Justiça, especialmente as listas de candidatos e votantes, as cédulas de votação, urnas, livros e material de expediente, bem como a funcionalidade dos equipamentos necessários à realização da votação;

III - colher a assinatura do eleitor na Lista de Comparecimento à Eleição;

IV - rubricar e, após, entregar a cédula de votação ao eleitor;

V - orientar o eleitor para que se dirija à cabine de votação, recomendando que, após assinalar o voto, deposite a cédula de votação, devidamente dobrada, na urna de recepção;

VI - receber e encaminhar de imediato ao Colégio de Procuradores de Justiça, os recursos que forem interpostos;

VII - finalizar o processo de votação e apuração de votos, declarando o nome dos quatorze Procuradores de Justiça mais votados;

VIII - registrar em Ata todos os fatos ocorridos, inclusive o resultado da apuração dos votos;

IX - encaminhar, incontinenti, ao Colégio de Procuradores de Justiça a Ata da Eleição e as cédulas recolocadas na urna e à Procuradoria Geral de Justiça o material utilizado na eleição;

X - exercer outras atividades necessárias à realização do pleito.

Art. 12 - A fiscalização do processo de votação e apuração será feita pelos candidatos ou por membros do Ministério Públíco por eles indicados à Mesa Eleitoral.

Art. 13 - O candidato que interpuiser recurso para o Colégio de Procuradores de Justiça, nos termos da lei, ficará impedido de participar do correspondente julgamento.

Art. 14 - Ocorrendo empate, será considerado eleito o Procurador de Justiça mais antigo na instância e, supletivamente, nesta ordem, o que tiver mais tempo no Ministério Públíco, no serviço público e, finalmente, o de maior idade.

IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - Durante a realização da votação e apuração, o Colégio de Procuradores de Justiça permanecerá na Sede da Procuradoria Geral de Justiça, inclusive para efeito de recebimento do resultado do pleito e providências posteriores.

Art. 16 - Este Regulamento entra em vigor na data da publicação da Resolução que o aprovar, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO II DA RESOLUÇÃO RES_CPNJº 001/2011

A LISTA DE ELEGIBILIDADE DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA PARA O CARGO DE OUVIDOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM ORDEM ALFABÉTICA:

1. DAYSE MARIA DE ANDRADE COSTA PREREIRA
 2. FERNANDO BARROS DE LIMA
 3. FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE
 4. GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA
 5. JOÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO FREITAS HENRIQUES
 6. MARIO GERMANO PALHA RAMOS
 7. NILTON DE ARAÚJO BARBOSA
 8. THERESA CLÁUDIA DE MOURA SOUTO

B LISTA DE ELEGIBILIDADE DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA PARA O CARGO DE CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM ORDEM ALFABÉTICA:

1. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI
 2. DAYSE MARIA DE ANDRADE COSTA PREREIRA
 3. FERNANDO BARROS DE LIMA
 4. FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE
 5. JOÃO ANTONIO DE ARAUJO FREITAS HENRIQUES
 6. LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE
 7. NILTON DE ARAÚJO BARBOSA
 8. THERESA CLÁUDIA DE MOURA SOUTO

C - LISTA DE ELEGIBILIDADE DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA PARA O CARGO DE INTEGRANTES DO ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, EM ORDEM ALFABÉTICA:

1. ADRIANA GONÇALVES FONTES
 2. ALDA VIRGINIA DE MOURA
 3. ANA DE FÁTIMA QUEIROZ DE SIQUEIRA SANTOS
 4. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI
 5. DAISY MARIA DE ANDRADE COSTA PEREIRA
 6. ELEONORA DE SOUZA LUNA
 7. FERNANDO ANTÔNIO CARVALHO RIBEIRO PESSOA
 8. FERNANDO BARROS DE LIMA
 9. FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE
 10. GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA
 11. ITAMAR DIAS NORONHA
 12. IVAN WILSON PORTO
 13. IZABEL CRISTINA DE NOVAES DE SOUZA SANTOS
 14. JANEIDE OLIVEIRA DE LIMA
 15. JOÃO ANTONIO DE ARAUJO FREITAS HENRIQUES
 16. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO
 17. LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE
 18. MANOEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO
 19. MARIA APARECIDA CAETANO DOS SANTOS
 20. MARIA BERNADETE MARTINS DE AZEVEDO FIGUEROA
 21. MARIA BETÂNIA SILVA
 22. MARIA FRANCISCA DE MENDONÇA SILVA
 23. MARIA HELENA NUNES LYRA
 24. MARILEA DE SOUZA CORRÊA
 25. MÁRIO GERMANO PALHA RAMOS
 26. MILTA MARIA PAES DE SÁ
 27. NELMA RAMOS MACIEL QUAIOOTTI
 28. NILTON DE ARAÚJO BARBOSA
 29. NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO
 30. PAULO BARTOLOMEU RODRIGUES VAREJÃO
 31. RENATO DA SILVA FILHO
 32. SUELÍ GONÇALVES DE ALMEIDA
 33. THERESA CLÁUDIA DE MOURA SOUTO
 34. VALDIR BARBOSA JUNIOR

D - LISTA DE ELEGIBILIDADE DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM ORDEM ALFABÉTICA:

1. ADRIANA GONÇALVES FONTES
 2. ALDA VIRGINIA DE MOURA
 3. ANA DE FÁTIMA QUEIROZ DE SIQUEIRA SANTOS
 4. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI
 5. DAISY MARIA DE ANDRADE COSTA PEREIRA
 6. ELEONORA DE SOUZA LUNA
 7. FERNANDO ANTÔNIO CARVALHO RIBEIRO PESSOA
 8. FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE
 9. GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA
 10. ITAMAR DIAS NORONHA
 11. IVAN WILSON PORTO
 12. IZABEL CRISTINA DE NOVAES DE SOUZA SANTOS
 13. JANEIDE OLIVEIRA DE LIMA
 14. JOÃO ANTONIO DE ARAUJO FREITAS HENRIQUES
 15. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO
 16. MANOEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO
 17. MARIA BERNADETE MARTINS DE AZEVEDO FIGUEROA
 18. MARIA FRANCISCA DE MENDONÇA SILVA
 19. MARILEA DE SOUZA CORRÊA
 20. MÁRIO GERMANO PALHA RAMOS
 21. MILTA MARIA PAES DE SÁ

22. NELMA RAMOS MACIEL QUAIOOTTI
 23. NILTON DE ARAÚJO BARBOSA
 24. NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO
 25. PAULO BARTOLOMEU RODRIGUES VAREJÃO
 26. RENATO DA SILVA FILHO
 27. SUELÍ GONÇALVES DE ALMEIDA
 28. THERESA CLÁUDIA DE MOURA SOUTO
 29. VALDIR BARBOSA JUNIOR

Secretaria Geral

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Públíco de Pernambuco, Ronaldo Paes Barboza, exarou os seguintes despachos:

No dia 18.02.2011

- Expediente: OF. 091/2011
 Processo: 0007632-0/2011
 Requerente: Dra. Liliane da Fonseca Lima Rocha
 Assunto: Solicitação
 Despacho: A Adm. Centro Cultural. Para verificar disponibilidade, e em seguida, informar ao Caop - consumidor.
- Expediente: OF. 045/2011
 Processo: 0007149-3/2011
 Requerente: Dr. Adriano Camargo Vieira
 Assunto: Solicitação
 Despacho: A CMAT. Para pronunciamento. Anexar ao Processo em andamento.

- Expediente: OF. 205/2010
 Processo: 0001190-2/2011
 Requerente: Dr. Ronaldo Roberto Lira e Silva
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Segue para as providências necessárias.

- Expediente: S/N/11
 Processo: 0006078-3/2011
 Requerente: José Antônio P. Cabral
 Assunto: Solicitação
 Despacho: A CMGP. Segue para as providências necessárias.

- Expediente: S/N/11
 Processo: 0051185-3/2011
 Requerente: Sara Souza e Silva Fonseca
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Segue para as providências necessárias.

- Expediente: S/N/11
 Processo: 005823-0/2011
 Requerente: Yolane Costa Bione Ferraz
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Segue para as providências necessárias.

- Expediente: S/N/11
 Processo: 0007185-3/2011
 Requerente: Igor Pires Gomes da Costa
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Segue para as providências necessárias.

- Expediente: OF. 003/2011
 Processo: 0004567-4/2011
 Requerente: Dr. João Alves de Araújo
 Assunto: Solicitação
 Despacho: A CMG. Defiro a concessão de férias solicitada pela servidora Luzinete Ramos de Lima e autorizada pela chefia imediata, Dr. João Alves de Araújo, assim como o pagamento do abono.

- Expediente: OF. 021/2011
 Processo: 0008031-3/2011
 Requerente: Dr. Paulo Henrique Queiroz Figueiredo
 Assunto: Solicitação
 Despacho: A CMAD. Solicito impacto financeiro.

- Expediente: OF. 001/2011
 Processo: 0007369-3/2011
 Requerente: Márcia Janine Espindola
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMAT. Segue para as providências necessárias.

- Expediente: C.I 011/2011
 Processo: 0007807-4/2011
 Requerente: Dr. José Bispo Melo
 Assunto: Solicitação
 Despacho: A CMAD. Para pronunciamento.

- Expediente: C.I 007/2011
 Processo: 0008034-6/2011
 Requerente: Daniela Soares Freire
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Segue para as providências necessárias.

- Expediente: C.I 018/2011
 Processo: 0009044-7/2011
 Requerente: Regina Maria Queiroz de Lima
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMAT. Segue para as providências necessárias.

Secretaria Geral do Ministério Públíco, em 21 de fevereiro de 2011.
 Ronaldo Paes Barboza
 Secretário Geral Adjunto do Ministério Públíco

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO o parecer de Dispensa de Licitação n.º 005/2011 da Comissão Permanente de Licitação - SLP, nos autos do Processo Licitatório n.º 010/2011, com fundamento no Art. 12, inciso X, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a Locação de imóvel, situado na Av. Francisco Alves de Souza nº 129, Centro, Ipojuca/PE, para sediar a Promotoria de Justiça de Ipojuca, no valor mensal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação do referido objeto.

Recife, 21 de fevereiro de 2011.

CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA
 Promotor de Justiça
 Secretário-Geral do Ministério Públíco

Promotorias de Justiça

2ª. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARACÁ

RECOMENDAÇÃO N.º 005/11

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal que esta subscreve, no uso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com fulcro nas disposições contidas no art.127, "caput", inciso III da Constituição Federal, Art.26, incisos I e V, e art. 27, incisos I e II, parágrafo único, inciso IV, da lei nº 8.625/93, combinados ainda, com o disposto no art. 5º, incisos, I, II e IV c/c art. 6º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual de nº 12/94, a Resolução RES-CSMP nº 002/08, e ainda: CONSIDERANDO que na reunião realizada na presente oportunidade, restou comprovado a ausência de desconto para estudantes, professores e idosos no valor cobrado para o ingresso no Ecoparque do Centro de Manifêstos Aquáticos CMA/ICMBio, localizado na Ilha de Itamaracá; CONSIDERANDO que na reunião acima referida, restou comprovado que a gestão do Ecoparque é de responsabilidade do Instituto Mamíferos Aquáticos, inclusive no que tange à cobrança de ingressos; CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 10.869/93, que assegura o pagamento de meia-entrada aos estudantes: "Art. 1º. Fica